

O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO: contexto, estrutura e evolução

Sheldon William SILVA¹
Jackson Eduardo GONÇALVES²
Daniel Viafora Ribeiro SOUZA³
Wariston Fernando PEREIRA⁴
Letícia Rodrigues da FONSECA⁵

¹Mestre em Administração pela Fundação Pedro Leopoldo

²Mestre em Economia Rural pela Universidade Federal do Ceará

³Mestre em Comunicação e Tecnologia pela Universidade Presidente Antônio Carlos

⁴Mestrando em Sistemas de Produção na Agropecuária pela Unifenas

⁵Doutora em Administração pela Universidade Presbiteriana Mackenzie

Recebido em: 09/04/2016 - Aprovado em: 29/06/2016 - Disponibilizado em: 30/07/2016

RESUMO

Este trabalho objetiva realizar um percurso histórico e conceitual em relação ao Sistema Financeiro Nacional brasileiro, apresentando seu contexto, estrutura e evolução. De acordo com Cavalcante (2002), o sistema financeiro é um conjunto de instituições e instrumentos financeiros que possibilita a transferência de recursos entre ofertantes e tomadores de crédito. Para alcançar os objetivos dessa pesquisa, foi feita uma revisão bibliográfica do tema, utilizando-se para este fim, livros, artigos científicos, revistas especializadas e dados obtidos em sites institucionais. Como resultados, percebe-se que o Sistema Financeiro Nacional brasileiro executa seu papel de regulação e monitoramento de forma satisfatória e que, suas ações permitiram atingir um elevado nível de bancarização e prestação de serviços.

Palavras-chave: Sistema Financeiro. Intermediação. Legislação bancária.

ABSTRACT

This study aims to conduct a historical and conceptual path relative to the Brazilian National Financial System, with its context, structure and evolution. According to Cavalcante (2002), the financial system is a set of institutions and financial instruments that allows the transfer of funds between bidders and borrowers. To achieve the objectives of this survey, a bibliographic review was made, using for this purpose, books, papers, journals and data from institutional sites. As a result, it is noticed that the Brazilian National Financial System performs its role of regulating and monitoring satisfactorily and that his actions allowed achieving a high level of banking and services.

Keywords: Financial System. Intermediation. Banking law.

INTRODUÇÃO

O SFN (Sistema Financeiro Nacional) brasileiro pode ser compreendido a partir de um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam transferir recursos dos agentes econômicos superavitários para os deficitários. De acordo com Cavalcante (2002), o sistema financeiro é um conjunto de instituições e instrumentos financeiros que possibilita a transferência de

recursos dos ofertadores finais aos tomadores finais, e cria condições para que os títulos e valores mobiliários tenham liquidez no mercado.

O surgimento da intermediação financeira no Brasil coincide com a transferência da família real para o Brasil, em 1808. Com as relações comerciais estabelecidas com países europeus, tornou-se

necessário a criação de um intermediário financeiro, sendo instituído o Banco do Brasil.

Com o retorno da família real para Portugal em 1821 e o fraco desempenho das exportações brasileiras, o Banco do Brasil se enfraqueceu, resultando no encerramento das atividades em 1829 e sua liquidação por decreto em junho de 1833. Outros bancos foram criados a partir da liquidação do Banco do Brasil. Muitos não tiveram êxito em suas operações e encerraram suas atividades. Somente em 1851, por iniciativa do Barão de Mauá, o Banco do Brasil retomou suas operações e contou com a incorporação e fusão bancária com alguns bancos estaduais (VIEIRA et al, 2012).

De acordo com dados extraídos do BCB (Banco Central do Brasil), pode-se destacar o período que se estende de 1914 a 1945, entre as grandes guerras, que proporcionou uma importante expansão do sistema de intermediação financeira e uma ampliação do nível de segurança dessas operações a partir da criação, em 1920, da Inspetoria Geral dos Bancos. O pós-guerra fica marcado pela consolidação de agências bancárias em diferentes regiões do país, a implantação da Superintendência da Moeda e do Crédito – SUMOC (embrião do Banco Central), a criação de uma instituição de fomento, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDE e o desenvolvimento espontâneo de companhias de crédito para o consumo de bens duráveis e

bens de capital (LOPES & ROSSETTI, 1992, p.315).

A legislação bancária brasileira se aperfeiçoou a partir da década de 1960. Segundo Berquó (2006), com a reforma bancária de 1964, pela Lei 4.595, de 31 de dezembro daquele ano, foram criados o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, instituições monetárias que extinguíram a Superintendência da Moeda e do Crédito – SUMOC, e estabeleceram as formas de organização e subordinação das instituições financeiras públicas e privadas. Essa lei atribuiu ao BCB competência para atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial.

Nesse sentido, Fernando de Holanda Barbosa (2016) credita como principais objetivos dessa reforma a criação do Banco Central e a concessão de autonomia das Autoridades Monetárias em relação ao Governo Federal. A autonomia se caracterizava pelo fato do Conselho Monetário Nacional passar a ter seis membros com mandatos fixos e três membros demissíveis: o Ministro da Fazenda, que presidia o Conselho, e os presidentes do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE). A diretoria do Banco Central do Brasil, órgão executivo da política monetária, era composta por quatro membros, escolhidos entre os seis membros do Conselho Monetário Nacional com mandatos fixos de seis anos.

De acordo com Reginaldo (2016), a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988 trouxe grandes repercussões para a regulação do SFN, principalmente em relação às condições de ingresso de novas instituições financeiras no mercado. Após a Constituinte, houve uma facilidade para se criar “bancos múltiplos”, principalmente para corretoras e distribuidoras. A “abertura à concorrência” não enfrentou grande resistência e houveram diferentes estratégias de ajustamento dos bancos à liberalização financeira. Nesse sentido, cada instituição buscava seu espaço no mercado.

Para o funcionamento do sistema financeiro nacional, considera-se também o período pós plano real, em 1994. De acordo com Newlands Junior (2011), o Plano Real foi o único projeto de estabilização monetária bem-sucedido, entre outros fatores, porque rompeu com a “cultura inflacionária”. Ainda segundo o autor, foram adotadas medidas capazes de viabilizar a estabilização e reestruturação da economia, tais como a maior abertura ao comércio exterior, mudanças de política industrial visando a inserção mais competitiva de produtos nos mercados internacionais.

No que tange o ambiente legal internacional, o Brasil aderiu, pelo menos parcialmente, às normas do Acordo de Basiléia a partir de 1994. Com a criação do Plano Real, o país obteve condições de analisar os riscos do sistema financeiro e normatizá-lo seguindo os princípios do

Acordo de Basiléia. De acordo com a Febraban, essa Resolução estabeleceu que as instituições autorizadas a operar no mercado brasileiro deveriam constituir o Patrimônio Líquido Exigido (PLE) em um valor igual à no mínimo 8% de seus ativos ponderados por fatores de risco. Em novembro de 1997 esse índice foi alterado para 11%, por meio da Circular nº2.784. Ao final de 1998, o Brasil contava com um sofisticado sistema financeiro com 201 bancos, que atuavam por meio de mais de 16 mil agências e cerca de 15 mil outros postos de atendimento, de acordo com dados do Banco Central do Brasil. A tabela 01 apresenta os números dos cinco maiores bancos do Brasil em 2014.

Tabela 01: Destaques dos cinco maiores bancos no Brasil - 2014

Indicadores	2014	Variação (%) 12 meses
Número de Agências	20.022	0,8%
Ativos Totais	5,3 trilhões	14,4%
Patrimônio Líquido	370,5 bilhões	18,4%
Operações de Crédito	2,6 trilhões	11,3%
Resultado com TVM	165,5 bilhões	45,9%
Resultado com aplicações compulsórias	28,0 bilhões	32,9%
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	117,8 bilhões	17,4%
Receita de Prestação de Serviços e Tarifas	104,1 bilhões	10,9%
Despesas de Pessoal	74,6 bilhões	8,7%
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	72,3 bilhões	9,2%
Lucro Líquido Total	60,3 bilhões	18,5%
Número de Funcionários	451.116	-1,1%

Fonte: DIEESE – Rede Bancários

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A pesquisa tem o interesse de descrever a estrutura do Sistema Financeiro

Nacional brasileiro a partir da perspectiva da intermediação financeira. De acordo com Fortuna (2002), o mercado financeiro permite que um agente econômico qualquer (um indivíduo ou empresa), sem perspectivas de aplicação, em algum empreendimento próprio, da poupança que é capaz de gerar, seja colocado em contato com outro, cujas perspectivas de investimento superam as respectivas disponibilidades de poupança.

Adiante, a pesquisa identifica os componentes e traça um panorama sobre o funcionamento do SFN brasileiro.

A estrutura do Sistema Financeiro Nacional

De acordo com Assaf Neto (2012), o Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em duas partes distintas: subsistema de supervisão e subsistema operativo. O subsistema de supervisão se responsabiliza por fazer regras para que se definam parâmetros para transferência de recursos entre uma parte e outra, além de supervisionar o funcionamento de instituições que façam atividade de intermediação monetária. O subsistema operativo, também chamado de intermediação, é composto por todas as demais instituições financeiras, monetárias ou não, oficiais ou não, como também demais instituições auxiliares, responsáveis, entre outras atribuições, pelas intermediações de recursos entre poupadores e tomadores ou pela prestação de serviços.

O subsistema de supervisão é formado pelo Conselho Monetário Nacional, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Nacional de Seguros Privados, Superintendência de Seguros Privados, Brasil Resseguros (IRB), Conselho de Gestão da Previdência Complementar e Secretaria de Previdência Complementar.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. Esse órgão atua diretamente na política econômica do país, sendo responsável pela fixação das diretrizes da política monetária, creditícia e cambial no Brasil. Ao longo da sua existência, o CMN teve diferentes constituições de membros, de acordo com as exigências políticas e econômicas de cada momento.

A Medida Provisória no. 542, de 30.06.94, que editou o Plano Real, simplificou a composição do CMN, caracterizando seu perfil monetário, que passou a ser integrado pelos seguintes membros:

- Ministro da Fazenda (Presidente),
- Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão,

- Presidente do Banco Central do Brasil.

O CMN é a entidade superior do sistema financeiro, sendo sua competência:

- fixar diretrizes e as normas da política cambial;
- regulamentar as operações de câmbio;
- controlar a paridade da moeda e o equilíbrio do Balanço de Pagamentos;
- regulamentar as taxas de juros;
- regular a constituição e o funcionamento das instituições financeiras;
- fixar índices de encaixe, capital mínimo e normas de contabilização;
- acionar medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios;
- disciplinar o crédito e orientar na aplicação dos recursos;
- regular as operações de redesconto e as operações no mercado aberto.

O Banco Central é a instituição bancária que executa, coordena e fiscaliza a política monetária e financeira interna e externa definida pelo Conselho Monetário Nacional. A estrutura atual do sistema financeiro brasileiro tem como centro da principais decisões duas instituições constituídas dentro do organograma do Ministério da Fazenda, que, em conjunto, são denominadas Autoridades Monetárias: o Conselho Monetário Nacional (órgão colegiado essencialmente normativo, sem funções executivas) e o Banco Central do Brasil (autarquia federal, órgão executivo

central do sistema financeiro, que tem como principal função viabilizar a execução das decisões do Conselho Monetário).

Assim, com exceção das entidades vinculadas aos sistemas de previdência e de seguros (ligadas à SPC e à Susep, cuja vinculação é indireta), tudo o mais tem ingerência direta do Bacen que é, abaixo do CMN, o órgão de regulação e fiscalização mais importante do Sistema Financeiro Nacional.

Além de ser o responsável pela execução das normas que regulam o Sistema Financeiro, o Bacen tem entre suas atribuições agir como:

- emitir papel-moeda e moeda metálica;
- executar os serviços do meio circulante;
- receber recolhimentos compulsórios e voluntários das instituições financeiras e bancárias;
- realizar operações de redesconto e empréstimo às instituições financeiras;
- regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;
- efetuar operações de compra e venda de títulos públicos federais;
- exercer o controle de crédito;
- exercer a fiscalização das instituições financeiras;
- autorizar o funcionamento das instituições financeiras;

- estabelecer as condições para o exercício de quaisquer cargos de direção nas instituições financeiras;
- vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais e
- controlar o fluxo de capitais estrangeiros no país.

Faz parte do jogo econômico a expectativa de que, em decorrência de qualquer movimentação de compra, venda ou troca de mercadorias ou serviços, haja uma operação de natureza monetária com algum intermediário financeiro: há um cheque para receber ou depositar, uma duplicata para ser descontada, uma transferência de dinheiro de uma conta para outra ou uma operação de crédito para antecipar a realização do negócio.

O controle exercido pelo BACEN nas operações de natureza monetária é de fundamental importância para manter a credibilidade no sistema financeiro. O Banco Central também exerce ação fiscalizadora e saneadora sobre o sistema financeiro. A administração especial imposta pelo Bacen às instituições financeiras é de três modalidades: intervenção, liquidação extrajudicial e administração especial temporária.

Administração especial temporária (Raet) é uma espécie de intervenção que não interrompe e nem suspende as atividades normais da empresa, mas suspende o mandato dos dirigentes da instituição, substituídos por um conselho diretor nomeado pelo Banco Central. Essa modalidade tem duração

limitada e visa a retomada das atividades normais da instituição. Se essa retomada não for possível, o Raet poderá ser transformado em intervenção ou em liquidação extrajudicial.

A intervenção tem caráter preventivo e é realizada com a intenção de evitar o agravamento das irregularidades cometidas ou de impedir que qualquer situação de risco possa prejudicar as pessoas que negociam com as instituições financeiras. A intervenção tem duração limitada. As consequências de uma intervenção poderão ser ou a retomada das atividades normais da instituição, ou a decretação da sua liquidação extrajudicial ou sua falência.

A liquidação extrajudicial é tipo de medida mais grave e tem caráter definitivo. Promove a extinção da empresa quando for caracterizada sua insolvência. Tem por escopo promover a venda dos ativos existentes para pagamento dos credores, com devolução das sobras aos controladores ou sua responsabilização pelo passivo a descoberto.

A estrutura atual do sistema financeiro brasileiro tem como centro da principais decisões duas instituições constituídas dentro do organograma do Ministério da Fazenda, que, em conjunto, são denominadas Autoridades Monetárias: o Conselho Monetário Nacional (órgão colegiado essencialmente normativo, sem funções executivas) e o Banco Central do Brasil (autarquia federal, órgão executivo central do

sistema financeiro, que tem como principal função viabilizar a execução das decisões do Conselho Monetário).

Assim, com exceção das entidades vinculadas aos sistemas de previdência e de seguros (ligadas à SPC e à Susep, cuja vinculação é indireta), tudo o mais tem ingerência direta do Bacen que é, abaixo do CMN, o órgão de regulação e fiscalização mais importante do Sistema Financeiro Nacional.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, instituída pela Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976. É responsável por regulamentar, desenvolver, controlar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários do país. A CVM atua de forma coordenada com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, na busca de maior eficiência das atividades de regulação, registro, supervisão, fiscalização, sanção e educação. Sendo assim, sua atuação regulatória possui um foco direcionado ao atendimento das necessidades do mercado e sua evolução, em consonância com padrões internacionais, e pautada na participação da sociedade.

O subsistema operativo foi estruturado em cinco grandes grupos de instituições: bancárias, não bancárias, SBPE (Sistema de Poupança e Empréstimo), auxiliares e instituições não financeiras.

No grupo dessas instituições financeiras bancárias tem-se Bancos

Comerciais, Bancos Múltiplos e Caixas Econômicas. Os bancos comerciais são instituições financeiras privadas ou públicas que têm como objetivo principal proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral. A captação de depósitos à vista, livremente movimentáveis, é atividade típica do banco comercial, o qual pode também captar depósitos a prazo.

Os bancos comerciais, de acordo com Assaf Neto (2012), são instituições financeiras constituídas obrigatoriamente sob a forma de sociedades anônimas, que executam operações de crédito caracteristicamente de curto prazo, atendendo dessa maneira, às necessidades de recursos para capital de giro das empresas.

Pelo volume de negócios, os bancos são classificados, de acordo com Assaf Neto (2012), em bancos de varejo ou bancos de negócios. Os bancos de varejo operam sob uma mesma denominação social com diversas modalidades e tipos de produtos financeiros, abrangendo também um grande número de clientes. Os bancos de negócios, por outro lado, estão voltados preferencialmente para operações financeiras de maior porte e complexidade, trabalhando, por isso, com um número mais reduzido de clientes, porém, de poder aquisitivo mais alto. As operações desses bancos são mais estruturadas e voltadas para o atendimento de necessidades

mais específicas dos clientes, buscando um tratamento diferenciado em seus negócios.

A criação de bancos múltiplos surgiu como reflexo da própria evolução dos bancos comerciais e crescimento do mercado. De acordo com Assaf Neto (2012), a tendência de se formarem conglomerados financeiros no mercado, conforme foi anteriormente discutido, era também consequência do interesse dos bancos em promover sinergia em suas operações, permitindo que uma instituição completasse sua atividade de intermediação.

O projeto do banco múltiplo prevê sua formação com base nas atividades (carteiras) de quatro instituições: banco comercial, banco de investimento e desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento e sociedade de crédito imobiliário. O banco múltiplo deve ser constituído com, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento, e ser organizado sob a forma de sociedade anônima. As instituições com carteira comercial podem captar depósitos à vista. Na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

As instituições que não apresentam capacidade de emitir moeda ou meios de pagamento como os bancos comerciais são classificadas como não bancárias ou ainda, não monetárias. As instituições financeiras não bancárias não recebem depósitos à vista.

Elas operam com ativos não monetários (como ações, títulos, etc.).

As Instituições Auxiliares são aquelas que efetuam intermediações entre poupadores e investidores, tendo a bolsa de valores como elemento fundamental desse segmento, que conta com as corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e as Distribuidoras de Títulos de Valores Mobiliários. Tais instituições têm como objetivo de propiciar liquidez dos títulos emitidos pelas companhias, tais como ações. As bolsas de mercadorias e futuros são associações privadas civis, com objetivo de efetuar o registro, a compensação e a liquidação, física e financeira, das operações realizadas em pregão ou em sistema eletrônico.

Conforme Assaf Neto (2012), as bolsas atuam em diversos tipos de mercados, sendo a essência das bolsas de valores proporcionar liquidez aos títulos negociados a partir de pregões contínuos. No mercado à vista são realizadas operações financeiras com liquidação imediata ou com prazos bastante curtos. No mercado a termo, opções e futuros, as operações tem sua liquidação num prazo maior. O mercado de balcão resume as operações realizadas com diferentes tipos de papéis, não necessitando estar registrados em bolsa.

Funções das Instituições Financeiras

De acordo com o Art. 17 da Lei da Reforma Bancária - 4595/64, consideram-se

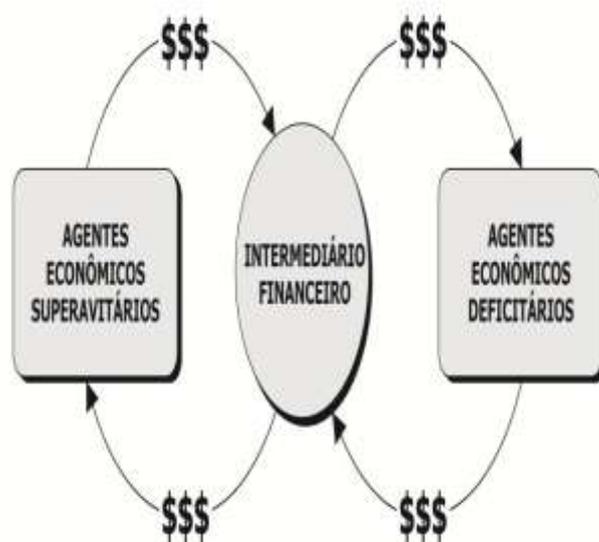
instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros. As instituições financeiras atuam de forma empresarial, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo principal de intermediar recursos financeiros, a venda de produtos financeiros, a prestação de serviços e, conseqüentemente a cobrança de tarifas. De acordo com a Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, essas instituições poderão prestar seus serviços mediante prévia autorização do Banco Central.

O processo de intermediação financeira funciona basicamente por meio da transferência de recursos entre ofertantes e tomadores de crédito. Fortuna (2002) considera que a intermediação financeira pode ser definida como um processo no qual os recursos excedentes da economia (poupança) são direcionados para o financiamento de empresas e de novos projetos, desta forma estimulando o crescimento da economia. Corroborando, Clemente e Kühn (2006) aprofundam esse conceito, no qual os intermediários financeiros captam recursos junto aos agentes econômicos superavitários mediante uma taxa de captação e os emprestam aos agentes econômicos deficitários mediante outra taxa, que deve

cobrir o custo de captação, os gastos de intermediação, o risco e os tributos e, ainda, gerar resultado para a atividade de intermediação.

Por meio das instituições financeiras, faz-se uma ligação entre as pessoas ou empresas que têm dinheiro e as pessoas ou empresas que precisam de dinheiro. De forma geral, as instituições financeiras transferem o dinheiro de quem tem para quem não tem, cobrando uma taxa que chamamos juros. O processo de intermediação financeira pode ser melhor visualizado na Figura 03.

Figura 03: Processo de Intermediação Financeira



Fonte: Quaranta, 2012

Para Carvalho et al. (2000), a atividade de intermediação financeira se divide em duas, sendo uma a atividade financeira intermediada e outra a atividade financeira desintermediada. A primeira atividade é executada por instituições intermediárias, normalmente instituições financeiras, que captam recursos junto aos

agentes econômicos superavitários, assumindo a obrigação de honrar a exigibilidade destes recursos e emprestam aos agentes econômicos deficitários. A segunda atividade é executada diretamente entre os agentes econômicos superavitários e os agentes econômicos deficitários, onde o papel das instituições financeiras é simplesmente promover a corretagem de valores.

De acordo com Assaf Neto (2012), as atividades de intermediação financeira contribuem para a conciliação dos interesses dos agentes econômicos, através do equilíbrio de prazos, valor e risco. Ainda segundo o autor, os bancos observaram a reduzida possibilidade de que todos os seus depositantes viessem a sacar seus fundos ao mesmo tempo. Corroborando esse raciocínio, Newlands Junior (2011) considera que os clientes de bancos não sacam todos os recursos ao mesmo tempo: a maioria dos recursos depositados fica guardada por um bom tempo nas instituições.

A Resolução nº 2.197, de 31 de agosto de 1995, autorizou a constituição de uma entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismo de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras. Em seguida, por meio da Resolução nº 2.211, de 16 de novembro de 1995 foram aprovados o Estatuto e o Regulamento da nova entidade, que se denominou Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo Garantidor permite recuperar os depósitos ou créditos mantidos em

instituição financeira, em caso de falência ou de sua liquidação.

A Lei 4.595/64 da Reforma Bancária estabeleceu que o Banco Central poderia criar recolhimentos compulsórios sobre os depósitos das instituições financeiras. Os depósitos compulsórios são recolhimentos obrigatórios de recursos que as instituições financeiras fazem ao Banco Central. São considerados como instrumento de política monetária, mas têm sido também utilizados como instrumento de preservação da estabilidade financeira.

MATERIAIS E MÉTODOS

O objetivo principal desta pesquisa é realizar um percurso histórico e conceitual em relação ao Sistema Financeiro Nacional brasileiro, apresentando seu contexto, estrutura e evolução. De acordo com Gil (2002, p.17), pode-se definir pesquisa como “o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”.

Para alcançar o objetivo proposto, foi realizada uma revisão bibliográfica do tema, utilizando-se para este fim, livros, artigos científicos, revistas especializadas e dados obtidos em sites institucionais. Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o

pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.

Procede-se a seguir análise e discussão dos resultados, visando responder ao objetivo geral do estudo que foi realizar um percurso histórico e conceitual em relação ao Sistema Financeiro Nacional brasileiro, apresentando seu contexto, estrutura e evolução.

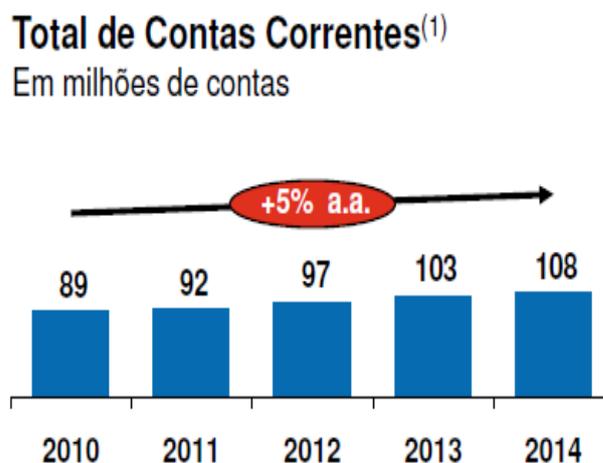
RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com Troster (2006), a atividade bancária está sujeita a exigências e limitações específicas, pois trabalha com recursos de terceiros, além de ser o meio de irrigação financeira da economia nacional. Diante do cenário de alta competitividade no setor bancário, os bancos necessitam de informações precisas para alimentar o processo decisório no que diz respeito à formação de preços, lucratividade do produto, comprar ou fazer novos investimentos, verifica-se a necessidade de um eficiente e confiável sistema de custos, que necessariamente enfoque clientes, unidades e produtos/serviços bancários.

Um estudo realizado pela Febraban em 2014 corrobora esse cenário de competitividade, uma vez que os bancos deram sequência aos movimentos de busca

pela melhoria na experiência dos clientes e conveniência, criando também oportunidades de eficiência no atendimento. Esse movimento oportunizou um aumento de mais de 5% ao ano em relação ao número de contas correntes, conforme exposto na figura 03:

Figura 03: Total de Contas Correntes



Fonte: Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2014

De acordo com o Banco Central do Brasil, ainda em que pese o arcabouço constitucional e legal relativo às competências do Banco Central não tenha sofrido substancial alteração ao longo dos últimos anos, o desempenho da função reguladora vem passando por consistente evolução. Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional concentra seus esforços na regulação crescentemente voltada para a estabilidade financeira, com medidas estruturais e forma de regulação prudencial: regulação proativa – monitoramento, controle e mitigação de riscos.

Diante dos bons fundamentos macroeconômicos no período pós-Plano Real

e de perspectivas concretas de crescimento e inclusão social sustentáveis, o BCB passou a explorar ainda mais a interação entre estabilidade macroeconômica e financeira mediante regulação e supervisão adequadas.

A estabilidade macroeconômica impôs o desafio de reestruturar a base regulatória do sistema financeiro, então caracterizado pela significativa participação de bancos estatais, ganhos inflacionários e ausência de diversidade de instrumento, deficiência nos controles de riscos e limitada competitividade.

A Resolução nº 4.019, de 2011 dispõe sobre medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. As medidas prudenciais preventivas de que trata esta Resolução foram adotadas por decisão fundamentada do Banco Central do Brasil, sem prejuízo da aplicação de penalidades eventualmente incidentes na espécie. O BCB, em avaliação discricionária das circunstâncias de cada caso, poderá determinar a adoção das medidas prudenciais preventivas ao verificar a ocorrência de situações que comprometam ou possam comprometer o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN) ou das instituições financeiras.

Uma avaliação realizada em 2012 pelo FMI e Banco Mundial concluiu que “o sistema financeiro brasileiro é estável, com baixos níveis de risco sistêmico e reservas de

liquidez consideráveis”, contribuindo para a regulação e promoção do interesse da coletividade. Tal fato pode ser visualizado na figura 04.

Figura 04: O SFN perante o Acordo de Basileia



Fonte: BCB

Ainda de acordo com o relatório do BCB, a estabilidade econômica trouxe o desafio de reestruturar o sistema financeiro, a partir de um enfoque prudencial. Esse processo de regulação propiciou a estruturação de um sistema financeiro sólido, que é essencial para o bom funcionamento da economia e para o crescimento econômico de longo prazo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo sinalizou que o Sistema Financeiro Nacional brasileiro evoluiu muito

desde sua criação. Ressalta-se, de acordo com os dados pesquisados, dois momentos importantes: a reforma de 1964 e a estabilização da economia a partir do plano real, em 1994.

Com a reforma de 1964 e a criação do CMN (Conselho Monetário Nacional) e o BCB (Banco Central do Brasil), a regulação bancária foi acentuada no sentido de abranger os bancos públicos e privados e, principalmente, regular do mercado cambial. O processo de estabilização da economia iniciado em 1994 com o advento do plano real possibilitou o controle da inflação e permitiu uma considerável revolução no processo regulatório, permitindo a adesão ao Acordo de Basiléia.

Nas áreas de regulação e supervisão bancária, o FMI publicou recentemente relatório que reconhece as boas práticas do Banco Central e sua adequação aos princípios estabelecidos pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basileia, em destaque perante os demais países membros do G20. Esse reconhecimento está diretamente relacionado aos padrões de regulação financeira, que implicam direta ou indiretamente, na proteção dos interesses de quem negocia no mercado financeiro, seja consumidor ou não.

Esse contexto de solidez no que tange a atuação dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, permite incitar debates em relação a regulação do câmbio e do mercado de ações, dado o recente cenário de instabilidade no nível

macroeconômico. Diante do exposto, a pesquisa apresenta limitações quanto ao fato de propor a construção de um cenário evolutivo da atuação do SFN sem considerar as constantes mudanças no panorama das instituições bancárias e não bancárias brasileiras, no que tange os processos de fusão, aquisição, incorporação e insolvência.

Na construção de pesquisas futuras, sugere-se investigar a relação do SFN com o consumidor final, atendido pelas instituições financeiras bancárias e não-bancárias; analisar os níveis de regulação de outros países por meio de uma análise discreta comparada, dentre outros.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, E. M. et al. (2004). Evidenciação nas demonstrações contábeis das instituições financeiras. *Revista Jovens Pesquisadores, Mackenzie* Vol. 1, No 1 (1).
- ASSAF NETO, Alexandre. Mercado financeiro. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- BERQUÓ, Anna Taddei Alves Pereira Pinto. A regulação dos sistemas monetário e financeiro. *Prima Facie-Direito, História e Política*, v. 5, n. 8, 2006.
- CARVALHO, Fernando Cardim de et al. Economia monetária e financeira. Rio de Janeiro: Campus, 2000. P. 144 – 317.

- CAVALCANTE, Francisco. Mercado de Capitais. 5ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2002
- CLEMENTE, A.; KÜHL, M.R. Intermediação Financeira no Brasil: Influência da Taxa de Captação sobre a Taxa de Aplicação. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 6., 2006. Anais.... São Paulo, 2006.
- DE HOLANDA BARBOSA, Fernando. O SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO. Disponível em <http://www.fgv.br/professor/fholanda/Arquivo/Sistfin.pdf>
- FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro – Produtos e Serviços. 15ª ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002
- HASTINGS, David F. Sistemas de custos bancários: conceituação, montagem e uso. São Paulo, IBCB, 1986.
- LAGEMANN, Eugênio. O Banco Pelotense & O Sistema Financeiro Regional. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1985.
- LAMY, Roberto. Custo de Produtos e Serviços Bancários. 2a. ed., São Paulo, IBCB, 1987.
- LOPES, João do Carmo e ROSSETTI, José P. Economia Monetária. Editora Atlas, 6.ed., 1992.
- MAYER, Thomas; DUESENBERY, James e ALIBER, Robert. Moeda, Bancos e a Economia. Editora Campus, 1993.
- MENDONÇA DE BARROS, José Roberto; e ALMEIDA JÚNIOR, Mansueto Facundo de. Análise do Ajuste do Sistema Financeiro no Brasil. Secretaria de Política Econômica, Ministério da Fazenda, Brasília-DF.
- NEULANDS Junior, Carlos Arthur. Sistema Financeiro e Bancário: teoria e questões – Elsevier (2011); Rio de Janeiro – RJ.
- OLIVEIRA, Jaime De Souza. Importância da Informação de Custos como Instrumento para Mensuração do Desempenho Frente à Revolução Tecnológica do Setor Financeiro. In: Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC. 2000.
- PINHEIRO, Marcos Antônio Henrique. Cooperativas de crédito: história da evolução normativa no Brasil. Brasília: Banco Central do Brasil, 6.ed. 2008.
- REGINALDO, J. A Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional http://www.sinal.org.br/artigo192/Seminario_Sinal_e_Ipea/Artigo%20Jose%20Reginaldo%20NCST.pdf.
- SANTOS, J. Evaristo. Mercado Financeiro Brasileiro. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999. v. 1. 250p.

TEIXEIRA, Luciano Guerra de Almeida. Sistemas de contabilidade de custos em instituições financeiras. Dissertação de Mestrado. Ano 1993. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9482/000060211.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

TROSTER, Victor Emilio. Como administrar um banco? Revista GV Executivo, VOL.5, Nº3, jul. /ago. 2006. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gv_executivo/article/viewFile/34309/33116

VIEIRA, José Augusto Gomes. PEREIRA, Heider Felipe Silva. PEREIRA, Wilton Ney do Amaral. Histórico do Sistema Financeiro Nacional. E-LOCUÇÃO - REVISTA CIENTÍFICA DA FAEX Edição 02 – Ano 1 – 2012